

LEI MUNICIPAL Nº. 1.842/2025, 02 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 56ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE PROTÁSIO ALVES/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear a realização da 56ª Festa do Colono e Motorista de Protásio Alves/RS, a ser realizada no dia 27 de julho de 2025.

Art. 2º- O valor descrito no artigo anterior destina-se ao custeio das seguintes despesas:

- I – Premiações para agricultores;
- II – Serviços de sonorização;
- III – Atrações artísticas e culturais;
- IV – Locação de tendas e estruturas necessárias;
- V – Aquisição e confecção de materiais para decoração e divulgação;
- VI – Segurança do evento;
- VII – Contratação de banda/músicos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 2112 - Realização e Participação em Eventos
- 339030 - Material de Consumo
- 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
- 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 02 de julho de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração